



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA N.º 002/2019, firmado entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.

Aos 17 (dezesete) de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte), na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**, Fundação Pública, com criação autorizada pela Lei n. 2.637 de 12 de janeiro de 2001 operada por via do Decreto n. 21.666, de 1º de fevereiro de 2001, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Av. Djalma Batista, n. 3.578, Flores, inscrita no CNPJ sob o n. 04.280.196/0001-76, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Prof. **CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, solteiro, professor doutor em Medicina, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua 24 de maio, n. 220, sala 719, Centro, portador da Cédula de Identidade n. 703087 - SSP/AM e do CPF/MF n. 161.407.612-04, doravante designada simplesmente **PRIMEIRA CONVENIENTE** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.885.809/0001-97, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza – CE CEP 60741-000, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, professor, universitário, portador da cédula de Identidade nº 337261 SSP/CE e do CPF nº 042.732.903-59, domiciliado e residente em Fortaleza/CE, doravante designada **SEGUNDA CONVENIENTE**, decidem entre si firmar o TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com nova redação da pela Lei nº 8.883/94, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto nº 6.170/2007, naquilo que couber e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente ADITIVO visa a integração do Plano de Trabalho N° 002/2019 ao Termo de Cooperação Técnico-Científica N° 002/2019, que tem por objetivo promover a parceria entre a UEA e a FUNECE para o desenvolvimento de um conjunto estruturado de ações com o intuito de realizar o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação e da Pesquisa de ambas as instituições, com ações recíprocas, contemplando um conjunto de atividades de ensino de pós-graduação, projetos de pesquisa e mobilidade discente, docente e técnico-administrativo de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o Ofício nº 04/2019-PROPGPq/FUNECE, expedido em 07 de agosto de 2019, a supervisão e o gerenciamento dos trabalhos executados no Plano de Trabalho nº 002/2019 na Universidade Estadual do Ceará ficarão sob a responsabilidade da servidora Profa. Dra. Regina Cláudia Pinheiro.

1

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em consonância com a Portaria nº 090/2019-PROADM/UEA, expedida em 08 de abril de 2019, a supervisão e o gerenciamento dos trabalhos executados no Plano de Trabalho nº 002/2019 na Universidade do Estado do Amazonas ficarão sob a responsabilidade do servidor Prof. Dr. Otávio Rios Portela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os coordenadores designados conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar do desenvolvimento deste ADITIVO, ficando assegurado a eles o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

2

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do presente ADITIVO deverá ser avaliado pelos coordenadores das seguintes formas:

- a) Na sua proposição, os coordenadores deverão providenciar a emissão de parecer sobre a atividade do projeto qualificando-o em função de sua adequação ao cumprimento do que está estabelecido no instrumento de Cooperação nº 002/2019;
- b) Na sua conclusão, os coordenadores deverão providenciar a emissão de parecer sobre o relatório final, qualificando os resultados obtidos e sua relação com os objetivos do instrumento de Cooperação nº 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este ADITIVO não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Plano de Trabalho nº 002/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo ADITIVO vigorará pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS:

Os servidores e empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender ao objeto do Termo de Cooperação Técnico-Científica nº 002/2019 e o respectivo TERMO ADITIVO, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A servidora Shirlei Regina Vilar da Costa Piñeiro, ocupante do cargo P.



UEA

Universidade do Estado do Amazonas



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ÁREAS HUM. E SOC. 4ª.CL-NS.104.17, matrícula funcional nº U191920-A, designada para atuar no âmbito do Plano de Trabalho nº 002/2019, na UECE/ Fortaleza terá, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação da portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A frequência da servidora deverá ser enviada pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq)/ UECE para a Escola Superior de Artes e Turismo/ Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas (PPGICH)/ UEA até o último dia útil do mês posterior ao trabalhado.

PARÁGRAFO QUARTO - A servidora deverá apresentar relatório técnico anual com o resultado do projeto desenvolvido durante a colaboração técnica e aprovado pela direção da instituição de origem.

PARÁGRAFO QUINTO - A colaboração técnica poderá ser interrompida a pedido da Administração ou da servidora.

CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:

Caso resulte das atividades do presente ADITIVO inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, cultivar, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as Partes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura de Termos Aditivos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E RENÚNCIA:

O presente ADITIVO poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste ADITIVO, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO:

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente ADITIVO,





salvo haja a autorização expressa da outra Parte.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnico-Científico Nº 002/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Aplica-se a este ADITIVO e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo ADITIVO será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial de ambos Estados, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Cooperação, não solucionáveis pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus/AM e/ou Fortaleza/CE, que, para tanto, ficam eleitos.

E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo ADITIVO, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais, todas assinadas pelas partes.

PROF. CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA
PRIMEIRO CONVENENTE

PROF. HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES
Reitor da Universidade Estadual do Ceará
SEGUNDA CONVENENTE

Testemunhas:

CPF:

CPF: